EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/SEDUC
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC

O Município de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, através da Comissão de Licitação/Agente de Contratação designada neste edital, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, do Decreto Municipal nº 005/2024, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui o objeto do presente termo, a utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, visando a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 005/2024, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.].

1.1.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.
1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.
1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.
1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.
1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.
1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
1.2.6. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.8. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço.
1.2.11. ANEXO X – Modelo de autorização para participação de menor.
1.2.12. ANEXO XI– Modelo de declaração de inexistência de servidor público
1.2.13. ANEXO XII – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. O presente certame licitatório será dirigido pela **Comissão de Licitação/Agente de Contratação**
1.4. Competirá à Comissão de Licitação/Agente de Contratação dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.
1.5. Competirá à pela **Comissão de Licitação/Agente de Contratação** a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de "**Seleção Conceitual e Técnica**", bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

2. DO EDITAL:

2.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico Oficial https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com
2.2. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP nº 56.380-000, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de **13 de maio de 2025** às 10h 00min, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA- CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, em uma via, entregue na sala da Comissão de Licitação, em sessão pública a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no endereço no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, situada na Rua Tiradentes, nº 39, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP nº 56.380-000.
3.2 Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEDUC
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025/SEDUC
NOME:
CPF nº / CNPJ nº:
E-MAIL:
TELEFONE(S):
3.3 A Comissão de Licitação/Agente de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.
3.4 A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

3.4.1 O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.
3.4.2 O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.
3.4.3 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de assinatura do "Termo de Credenciamento".

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
5.1 Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
5.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.
5.3 Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:
a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE;
b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.
5.4 Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.
5.5 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.
5.6 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.
5.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
5.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
6.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:
6.1.1. **ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**
6.1.2. **PESSOA FÍSICA:**
a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) de todos os integrantes;
b) Cópia do documento de identificação civil do interessado (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) de todos os integrantes;
c) Comprovante de residência atualizado de todos os integrantes;

6.1.3. **PESSOA JURÍDICA:**

6.1.3.1. a) Cópia do documento de identificação civil do Responsável Legal da empresa (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte).
b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
c) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social – em vigor – devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Da Habilitação jurídica para pessoa Física ou representante de banda ou grupo musical informal:
a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) de todos os integrantes;
b) Cópia do documento de identificação civil do interessado (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) de todos os integrantes;
c) Comprovante de residência atualizado de todos os integrantes;

6.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se for o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do interessado;
g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
g.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

g.2) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

6.4. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4.1. Para o interessado Pessoa Física está dispensada a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “a”, “c”, “f” e “g” do subitem 9.4.3.

6.4.2. Deverão ser apresentados os Dados Bancários e Declaração de que não emprega menor.

6.5. Da Habilitação Técnica

6.5.1. Os interessados deverão apresentar, como comprovação de ser artista local ou regional, um portifólio, link, páginas da web, release ou redes sociais.

6.6. Da Classificação

6.6.1. A Comissão de Contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e numerário, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação.

6.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observando o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.784/1999 (Art. 15, §4º do Decreto Municipal n.º 005/2024).

6.6.3. Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem de classificação, estabelecida conforme a cronologia dos formulários de credenciamento.

6.6.4. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.6.5. A relação dos artistas classificados será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, PNCP e demais meios oficiais.

6.6.6. Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, e seguirá os seguintes critérios:

I – Adequabilidade a temática do evento;

II – Estilo e ou Identidade Musical (gênero musical);

III – Rodízio.

6.6.7. No sistema de rodízio a ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar no gênero musical escolhido será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

6.6.8. O rodízio levará em consideração a inscrição e o gênero musical, os dois requisitos cumulados.

6.6.9. O credenciado convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias da data de recebimento deste.

6.6.10. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

6.6.11. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto (estilo musical), desde que atenda aos requisitos da habilitação em relação a todos os objetos. Neste caso, poderá apresentar de uma única vez a documentação exigida. (Art. 25 do Decreto Municipal n.º 005/2024).

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**: de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **Comissão de Licitação/Agente de Contratação**;

7.1.2. **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**: de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

8. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1. **A Comissão de Licitação/Agente de Contratação terá as seguintes atribuições:**

I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
II. Monitorar o cumprimento deste edital;
III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
IV. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
VI. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
VII. Resolver os casos omissos.

8.2 **A Comissão de Licitação/Agente de Contratação terá as seguintes atribuições**:

I – Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste Edital;

8.3 A documentação será rubricada pela Comissão responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

8.4 À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.5 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

8.6 As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados A Comissão responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

8.7 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

9. DAS FORMAÇÕES ARTÍSTICA E REMUNERAÇÃO

9.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definidos para cada categoria:

ITEM E CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$

1 15830	Artista solo/individual – LOCAL – para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	3	**1.200,00**	3.600,00
2 15830	Artista solo/individual – REGIONAL - para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**1.560,00**	1.560,00
3 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	4	**1.200,00**	4.800,00
4 15830	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**1.560,00**	1.560,00
5 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	2	**2.000,00**	4.000,00
6 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**2.600,00**	2.600,00
7 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 05 (cinco) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	4	**3.500,00**	14.000,00
8 15830	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 05 (cinco) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à	Show/ apresentação	1	**4.550,00**	4.550,00

	essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).				
9 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	4	**3.000,00**	12.000,00
10 15830	Banda ou grupo – REGIONAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**3.900,00**	3.900,00
11 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	5	**3.200,00**	16.000,00
12 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	3	**4.160,00**	12.480,00
13 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	5	**9.050,00**	45.250,00
14 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta	Show/ apresentação	3	**11.765,00**	35.295,00

	da contratada).				
15 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (SERENATA). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**30.000,00**	30.000,00
16 15830	Banda ou grupo -REGIONAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (SERENATA). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**39.000,00**	39.000,00
TOTAL					230.595,00

9.2. O valor global estimado da presente contratação é de R$ 230.595,00 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais).
9.3. Para o cálculo dos valores regionais, foi acrescido ao valor unitário local 30%, tendo em vista que a cotação com os artistas, bandas e grupos sairia muito dispendiosa para o município, tanto em custos financeiros quanto em tempo dispendido. Considera-se o valor de 30% a mais razoável, pela distância entre os municípios, uma vez que os artistas regionais terão maiores ônus com deslocamento e alimentação em comparação aos artistas locais.
9.4. No concernente aos valores locais, estes foram realizados pelo setor de compras do município, pelo servidor Bruno Aberlardo de Souza Barros, com os artistas, bandas e grupos da cidade para que os preços reflitam melhor o mercado local. Contudo, alguns itens necessitaram de pesquisa no banco de preços, por não possuir artistas suficientes na cidade para tal categoria. Assim, a pesquisa buscou aproximar-se ao máximo dos preços praticados no município.

10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

10.1. Das decisões e atos da Comissão de Licitação/Agente de Contratação praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, ou por via postal ou e-mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.
10.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Licitação/Agente de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.
10.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a Comissão de Licitação/Agente de Contratação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

11. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

11.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.

A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

11.2. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **180 (cento e oitenta)** dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da Secretaria Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. Através de notificação, a Comissão de Licitação/Agente de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

12.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

12.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

12.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

12.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria de Cultura e esportes Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

12.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

12.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

13. DA REMUNERAÇÃO:

13.1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE terá prazo de pagamento do período que vai da prestação dos serviços até 30 (trinta) dias posteriores a esta data.

14.2. A Nota Fiscal será encaminhada a Secretaria de Municipal de Finanças, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor do contrato;

14.3. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;

14.5. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Física ou Jurídica, previstos na legislação tributária.

Em se tratando de pessoa jurídica:
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

a) **Em se tratando de pessoa física**:
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

14.6. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.
14.7. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.
14.8. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.
14.9. As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de translado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.
14.10. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.
Unidade Orçamentária: 021503
Programa Atividade: 2.070
Elemento Despesa: 3390.36 e 3390.39
Fonte de recurso: Próprio

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.

16.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

16.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação.

17.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) Advertência, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução dos serviços;

b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

a) receber 02 (duas) advertências;

b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;

d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

g) infração à Lei;

h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

18. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

18.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;

c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE;

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, obtidas em decorrência do Credenciamento;

18.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

19.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

20.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

20.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Licitação/Agente de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

20.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail smbvcpl.seduc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400, Senador Paulo Guerra, CEP nº 56.380-000.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação/Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico smbvcpl.seduc@gmail.com.

21.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Licitação/Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação

22. DA RESCISÃO:

22.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

22.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
22.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
22.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:
23.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
23.3. É facultada à Comissão de Licitação/Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
23.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Licitação/Agente de Contratação.
23.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
23.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@juaizeiro.ba.gov.br
23.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, com auxílio técnico da Comissão de Licitação/Agente de Contratação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente termo, a utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, visando a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 005/2024, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação foi baseado de acordo com o calendário anual festivo.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, XLIII, 78, I, combinados com o art. 78, I e 79, I, bem como, o Decreto Municipal n.º 005/2024.

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

5.2. Processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais:

6.1.1. Trata-se da contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, por intermédio de credenciamento como o processo administrativo de chamamento público.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade:

6.2.1. Gestão eficiente de resíduos – implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento. Além da distribuição de lixeiras em pontos estratégicos do evento;

6.2.2. Controle de ruído e impacto sonoro – utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna e a qualidade de vida dos residentes;

6.2.3. Educação ambiental e sensibilidade do público – promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como a redução do consumo de plástico e descarte correto dos resíduos, bem como parceria com as escolas e rádios da cidade para campanhas de conscientização;

6.2.4. Colaboração com a comunidade local – engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento; e

6.2.5. Parceria com os catadores de lixo reciclável – realizar reunião com os catadores de recicláveis e solicitar ajuda aos que desejam trabalhar para a retirada do lixo reciclável, ampliando a conservação ambiental.

6.3. Requisitos da Contratação:

6.3.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

6.3.2. Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

6.3.3. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação no credenciamento.

6.3.4. Executar os serviços com eficiência.

6.3.5. Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.4. Subcontratação:

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para a execução dos serviços, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

6.5. Garantia da contratação

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS FORMAÇÕES ARTÍSTICA E REMUNERAÇÃO

7.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definidos para cada categoria:

ITEM E CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
1 15830	Artista solo/individual – LOCAL – para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	3	**1.200,00**	3.600,00
2 15830	Artista solo/individual – REGIONAL - para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**1.560,00**	1.560,00
3 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	4	**1.200,00**	4.800,00

4 15830	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**1.560,00**	1.560,00
5 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	2	**2.000,00**	4.000,00
6 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**2.600,00**	2.600,00
7 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 05 (cinco) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por	Show/ apresentação	4	**3.500,00**	14.000,00

	conta da contratada).				
8 15830	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 05 (cinco) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**4.550,00**	4.550,00
9 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	4	**3.000,00**	12.000,00
10 15830	Banda ou grupo – REGIONAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**3.900,00**	3.900,00
11 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro,	Show/ apresentação	5	**3.200,00**	16.000,00

	brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).				
12 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	3	**4.160,00**	12.480,00
13 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	5	**9.050,00**	45.250,00
14 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	3	**11.765,00**	35.295,00
15 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do	Show/ apresentação	1	**30.000,00**	30.000,00

	evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (SERENATA). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).				
16 15830	Banda ou grupo -REGIONAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (SERENATA). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**39.000,00**	39.000,00
TOTAL					230.595,00

7.2. O valor global estimado da presente contratação é de R$ 230.595,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

7.3. Para o cálculo dos valores regionais, foi acrescido ao valor unitário local 30%, tendo em vista que a cotação com os artistas, bandas e grupos sairia muito dispendiosa para o município, tanto em custos financeiros quanto em tempo dispendido. Considera-se o valor de 30% a mais razoável, pela distância entre os municípios, uma vez que os artistas regionais terão maiores ônus com deslocamento e alimentação em comparação aos artistas locais.

7.4. No concernente aos valores locais, estes foram realizados pelo setor de compras do município, pelo servidor Bruno Aberlardo de Souza Barros, com os artistas, bandas e grupos da cidade para que os preços reflitam melhor o mercado local. Contudo, alguns itens necessitaram de pesquisa no banco de preços, por não possuir artistas suficientes na cidade para tal categoria. Assim, a pesquisa buscou aproximar-se ao máximo dos preços praticados no município.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. O credenciamento compreende apresentações musicais para o público em geral.

8.2. Cada apresentação deverá ter no mínimo duração de 3:00h, a critério da secretária solicitante e suas necessidades técnicas deverão ser compatíveis com os locais de apresentação, bem como com os equipamentos e estrutura ofertados pela Secretaria de Educação.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer será responsável pela contratação da estratura para o show, a exemplo do palco, utilizando-se de contratos previamente firmados com fornecedores.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer não contratará equipamento individualizado para as apresentações.

8.5. As apresentações artísticas serão acompanhadas por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

8.6. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente.

8.7. O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação musical, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

8.8. Em caso de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a secretaria solicitante ser responsabilizada por quaisquer danos.

8.9. Deverá participar de reuniões de produção, em data e local a ser informado, com no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento, se solicitado.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de modelo que será disponibilizado no Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.2. Os participantes deverão apresentar no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, situado na Rua Tiradentes, n.º 39, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista (PE), do dia **08/05/2025, das 09h00 às 13h00, até o dia 31/12/2025**, os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelope opaco e lacrado.

9.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no edital, datado e assinado pelo representante legal; e
II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

9.3.1. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.3.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

9.3.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no edital, os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário; e

II – Cópia da cédula de identidade do procurador.

9.3.4. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

9.3.5. Não serão aceitas inscrições fora do locais, períodos e horários estabelecidos;

9.3.6. O ato de inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

9.3.7. Realizada a inscrição, o proponente receberá um protocolo de confirmação da mesma.

9.4. Da Habilitação

Para habilitação, os interessados deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

9.4.1. Habilitação jurídica para pessoa jurídica de direito privado:

a) Cópia do **documento de identificação civil do Responsável Legal da empresa** (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte).
b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
c) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** – em vigor – devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Da Habilitação jurídica para pessoa Física ou representante de banda ou grupo musical informal:

a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (**CPF**) de todos os integrantes;
b) Cópia do **documento de identificação civil do interessado** (Carteira de Identidade-RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) de todos os integrantes;
c) Comprovante de residência atualizado de todos os integrantes;

9.4.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se for o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do interessado;

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

g.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

g.2) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

9.4.3.1. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4.3.2. Para o interessado **Pessoa Física está dispensada** a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “a”, “c”, “f” e “g” do subitem 9.4.3.

9.4.3.3. Deverão ser apresentados os Dados Bancários e Declaração de que não emprega menor.

9.4.4. Da Habilitação Técnica

9.4.4.1. Os interessados deverão apresentar, como comprovação de ser artista local ou regional, um portifólio, link, páginas da web, release ou redes sociais.

9.5. Da Classificação

9.5.1. A Comissão de Contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e numerário, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação.
9.5.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia

para fins de classificação, observando o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.784/1999 (Art. 15, §4º do Decreto Municipal n.º 005/2024).

9.5.2. Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem de classificação, estabelecida conforme a cronologia dos formulários de credenciamento.

9.5.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

9.5.4. A relação dos artistas classificados será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, PNCP e demais meios oficiais.

9.5.5. Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, e seguirá os seguintes critérios:

I – Adequabilidade a temática do evento;
II – Estilo e ou Identidade Musical (gênero musical);
III – Rodízio.

9.5.6. No sistema de rodízio a ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar no gênero musical escolhido será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.
9.5.6.1. O rodízio levará em consideração a inscrição e o gênero musical, os dois requisitos cumulados.

9.5.7. O credenciado convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias da data de recebimento deste.

9.5.8. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

9.5.9. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto (estilo musical), desde que atenda aos requisitos da habilitação em relação a todos os objetos. Neste caso, poderá apresentar de uma única vez a documentação exigida. (Art. 25 do Decreto Municipal n.º 005/2024).

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput* e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

11.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

11.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação da Secretaria de Educação, para fins de divulgação de seus eventos.

11.3. A Secretaria de Educação não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

10.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Pedido formalizado pelo credenciado;

II – Perdas das condições de habilitação do credenciamento;

III – Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – Sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item I não desincubirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos itens II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4. Se houver a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o prestador não regularize a sua situação.

13.5. Somente por motivo de economicidade, segurança municipal ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025. A vigência do contrato, será de 60 (sessenta) dias, ou enquanto durar a programação do evento, contados da assinatura do contrato, sem prorrogações, com base no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação da Administração;
b) Cumprir os horários, previamente determinados pela Administração e informar imediatamente supervenientes possíveis;
c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
d) Responsabilizar-se por toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Termo;
e) Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, assim como atraso/falta nas apresentações;
g) Responsabilizar-se pela locomoção para os locais de apresentação;
h) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho;
j**)** Responsabilizar-se por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades; e
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
l) Os instrumentos musicais e equipamentos utilizados pela banda são de responsabilidade da Contratada;
m) Estar presente com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

n) É vedado durante as apresentações quaisquer apologia ao crime, à pratica de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, ao povo preto, aos povos indígenas, ou outros povos e comunidades tradicionais, bem como a população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou qualquer outra forma de preconceitos e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas; e
o) Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionados à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direitos de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Indicar formalmente o preposto, fiscal e gestor que acompanhará a execução dos serviços;
b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
e) Comunicar, em tempo hábil, data e horário das apresentações.
f) Fornecer estrutura para a apresentação artístico musical, utilizando-se dos seus contratos de fornecedores.

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com, ou protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o produto requisitado, pelo atraso no atendimento ao Contratante, considerando o prazo previsto no presente termo de referência, salvo por motivo de força maior;
II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, pelo atraso na entrega, considerando o prazo previsto no

presente termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto requisitado, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, será inscrito o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo tesouro, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 021503

Programa Atividade: 2.070

Elemento Despesa: 3390.36 e 3390.39

Fonte de recurso: Próprio

20. DO PAGAMENTO

20.1. Prazo de pagamento

20.1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE terá prazo de pagamento do período que vai da prestação dos serviços até 30 (trinta) dias posteriores a esta data.

20.1.2. A Nota Fiscal será encaminhada a Secretaria de Municipal de Finanças, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor do contrato;

20.1.3. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

20.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;

20.5 - Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Física ou Jurídica, previstos na legislação tributária.

21. DO REAJUSTE

21.1. Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

Santa Maria da Boa Vista/PE /PE, 12 de maio de 2025.

Carlos Augusto do Nascimento
Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I.I
TABELA DE PREÇOS

ITEM E CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
1 15830	Artista solo/individual – LOCAL – para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	3	**1.200,00**	3.600,00
2 15830	Artista solo/individual – REGIONAL - para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**1.560,00**	1.560,00
3 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	4	**1.200,00**	4.800,00
4 15830	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 03 (três) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e	Show/ apresentação	1	**1.560,00**	1.560,00

	demais será por conta da contratada).				
5 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	2	**2.000,00**	4.000,00
6 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta com 04 (quatro) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**2.600,00**	2.600,00
7 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 05 (cinco) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	4	**3.500,00**	14.000,00
8 15830	Banda ou grupo - REGIONAL – composta com 05 (cinco) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta).	Show/ apresentação	1	**4.550,00**	4.550,00

	Apresentação mínima de 3:00h. (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).				
9 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	4	**3.000,00**	12.000,00
10 15830	Banda ou grupo – REGIONAL – composta com 06 (seis) integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**3.900,00**	3.900,00
11 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	5	**3.200,00**	16.000,00
12 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 08 a 10 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo	Show/ apresentação	3	**4.160,00**	12.480,00

	popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).				
13 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	5	**9.050,00**	45.250,00
14 15830	Banda ou grupo REGIONAL – composta de 12 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (axé, forró, gospel, MPB, pagode, samba, sertanejo, piseiro, brega e seresta). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	3	**11.765,00**	35.295,00
15 15830	Banda ou grupo LOCAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (SERENATA). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).	Show/ apresentação	1	**30.000,00**	30.000,00
16 15830	Banda ou grupo -REGIONAL – composta de 20 a 30 integrantes para apresentações em eventos públicos com repertório contendo músicas alusivas à essência específica do	Show/ apresentação	1	**39.000,00**	39.000,00

	evento e/ou música de apelo popular e de conhecimento geral (SERENATA). **Apresentação mínima de 3:00h.** (Todas as despesas com alimentação, transporte e demais será por conta da contratada).				
TOTAL					230.595,00

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Santa Maria da Boa Vista/PE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, divulgado pelo Município, objetivando contratação Credenciamento, visando a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Credenciamento nº 001/2025/SEDUC.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: CEP:
Telefones - Comercial: Cel.:
E-mail:

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Representante Legal:
CNPJ / CPF nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para contratação dos serviços de Credenciamento, visando a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Credenciamento nº 001/2025/SEDUC**,** conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, com sede no(a) Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP nº 56.380-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Carlos Augusto do Nascimento, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, nomeado pelo Portaria nº 061/2025, publicada no dia 08/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, habilitado no **Credenciamento nº 001/2025/SEDUC**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 001/2025/SEDUC,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Credenciamento, visando a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Credenciamento nº 001/2025/SEDUC.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R$ _____ (_____) por apresentação única, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.
2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 30.382.029/0001-46 sediada na Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 400, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP nº 56.380-000.
2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.13 Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE terá prazo de pagamento do período que vai da prestação dos serviços até 30 (trinta) dias posteriores a esta data.

3.2 A Nota Fiscal será encaminhada a Secretaria de Municipal de Finanças, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor do contrato;

3.3 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;

3.5 Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Física ou Jurídica, previstos na legislação tributária.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade Orçamentária: 021503
Programa Atividade: 2.070
Elemento Despesa: 3390.36 e 3390.39
Fonte de recurso: Próprio

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação da Administração;
b) Cumprir os horários, previamente determinados pela Administração e informar imediatamente supervenientes possíveis;
c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
d) Responsabilizar-se por toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Termo;
e) Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, assim como atraso/falta nas apresentações;
g) Responsabilizar-se pela locomoção para os locais de apresentação;
h) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho;
j**)** Responsabilizar-se por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades; e
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
l) Os instrumentos musicais e equipamentos utilizados pela banda são de responsabilidade da Contratada;
m) Estar presente com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;
n) É vedado durante as apresentações quaisquer apologia ao crime, à pratica de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, ao povo preto, aos povos indígenas, ou outros povos e comunidades tradicionais, bem como a população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou qualquer outra forma de preconceitos e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas; e
o) Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionados à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direitos de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

g) Indicar formalmente o preposto, fiscal e gestor que acompanhará a execução dos serviços;
h) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
i) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
j) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
k) Comunicar, em tempo hábil, data e horário das apresentações.
l) Fornecer estrutura para a apresentação artístico musical, utilizando-se dos seus contratos de fornecedores.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os serviços que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
c. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Penalidades

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Sanções

12.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

12.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
12.2.2.1 advertência;

12.2.2.2 multa;
12.2.2.3 impedimento de licitar e contratar;
12.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
12.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

13.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

13.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Santa Maria da Boa Vista/PE, XX de _____ de 2025.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____

2- _____ CPF nº _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ___ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ___ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 001/2025/SEDUC**, promovido pela Prefeitura de Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, com entrega dos envelopes a partir das **XX:XX** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ___ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Santa Maria da Boa Vista/PE, ___ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais para os eventos culturais da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Secretaria de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	Credenciamento de cantores e bandas locais (Município de Santa Maria da Boa Vista/PE)	1	

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 001/2025/SEDUC, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, ___ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digita

ANEXO X
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI), Portador do RG nº XXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço: e (MÃE) Portador do RG nº XXXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXX , residente no endereço: Responsáveis legais pelo menor (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, assim como AUTORIZAMOS o (a) Sr. (a) , XXXXXXXXXX de RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

XXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

Ass.:_____CPF:

Ass.:_____CPF:

> A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.
> A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.
> EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:
> A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ___ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ___ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital